

São Paulo, 23 de novembro de 2022

Ref.: Audiência pública regras para fundos e carteiras administradas que investem em ativos digitais

Prezado(a)s,

1. No dia 04 de novembro de 2022 entrou em audiência pública [regras para fundos e carteiras administradas que investem em ativos digitais](#).
2. Neste primeiro momento, as regras buscam aumentar a transparência das informações destinadas ao investidor, estabelecendo que os documentos dos veículos de investimento que têm ativos digitais em suas carteiras devem incluir avisos e fatores de risco específicos desses ativos e, após o período de audiência pública e validação final, as normas farão parte do Código de Administração de Recursos Terceiros (“Código de ART”).
3. Visando capturar a percepção acerca da clareza e entendimento dessas novas diretrizes junto ao mercado, **a Supervisão de Mercados encaminhou para os gestores uma pesquisa para mapeamento** (formulário), cujo objetivo é capturar dados e percepções dos participantes. **O referido formulário deverá ser preenchido pelas instituições gestoras de fundos e/ou carteiras administradas**, nesse sentido o presente comunicado se trata de um informativo para as instituições administradoras fiduciárias.
4. Cabe destacar que esse mapeamento não se trata de uma ação de supervisão, as informações então coletadas irão subsidiar ações educativas, por parte da Supervisão de Mercados, visando auxiliar o mercado no entendimento e implementação das regras, bem como endereçar os eventuais ajustes e esclarecimentos necessários.



5. As principais propostas desta minuta da Audiência Pública, são:
- a. **Avisos para os investidores:** a norma estabelece que um aviso deve ser colocado nos regulamentos dos fundos e nos documentos de carteiras administradas que podem investir em ativos digitais.
 - b. **Fatores de risco:** para veículos que buscam retorno através desses ativos, exigimos que, além do aviso mencionado anteriormente, sejam detalhados os fatores de riscos relacionados a esse mercado, dentre eles, risco de custódia, risco cibernético e risco regulatório.
 - c. **Novas definições:** foi proposto também a inclusão de novos conceitos no capítulo de definições do Código de ART para estabelecer significado nos termos utilizados no universo de ativos digitais.
6. Papeis e responsabilidades:
- a. Caberá ao gestor a definição da estratégia de investimento em ativos digitais do veículo investimento e informar o administrador.
 - b. O Administrador deverá elaborar os documentos do veículo de investimento com base na definição informada pelo gestor.
 - c. No momento do registro e/ou alteração do fundo, o Administrador deverá informar os dados referente a alocação/exposição em ativos digitais por parte do veículo de investimento
 - d. Caberá ao gestor instituir mecanismos de controle que garantam a aderência do portfólio do veículo de investimento a estratégia digital definida.



Comentários e sugestões acerca do conteúdo da Audiência Pública podem ser enviados para audiencia publica@anbima.com.br até o dia **14 de dezembro**, sendo que, os associados também podem opinar por meio do Workplace.

7. Na expectativa de estarmos contribuindo para uma saudável evolução do mercado e a consecução dos objetivos firmados pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Administração de Recurso de Terceiros, subscrevemo-nos.

Supervisão de Mercados

